

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)  
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CATMAT</b>	<b>MARCA DE REFERÊNCIA</b>
01	Luminária Publica 100w Led Slim Smd Ip67 Prova D'água  Informações Técnicas: - Potência: 100w Real - Ângulo de abertura: >120° - Placa Frontal: Acrílica Lente tipo Fresnel - Voltagem: Bivolt 110/220V - Formato: Slim Moderno - Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) - Cor do Acabamento: Cinza Escuro - Material: Alumínio e Acrílico Industrial - Fator de Potência (FP): > 0,95 - IRC: > 0,80 (Índice Reprodução de Cor) - Tecnologia: Micro Led SMD - Vida Útil: 50.000h - Bitola Encaixe: 5cm - Dimensão: 47x14x6cm Potência: 110 w Cor Da Carcaça: cinza-escuro Cor Da Luz: Branco Frio 6500K Tipo de lâmpada: Led Tipo de lâmpada: Montável Inclui lâmpada: Sim Com sensor de movimento: Não É à prova d'água: Sim	Unidade	100		
02	Luminária Pública Led 200w Poste Smd Branco Frio Ip67 – 84301 Especificações Técnicas: - Modelo: Luminária Pública Poste Slim - Potência: 200w - Voltagem: Bivolt (85V-265V) - Cor da Luz Cor: Branco Frio - Temperatura de Cor: (6500k) - Tipo de Led: Microled - Cor do Acabamento: Preto - Formato: Ultrafino e Retangular - Material: ABS de alta de resistência e Acrílico Reforçado - Vida Útil: 50.000h (em média) - Fluxo Luminoso: 18,000 lúmens - Diâmetro do Encaixe do Poste: De 5 a 6 cm (1,96" à 2,36 polegadas) - Dimensões: 46 x 14,5 x 2,5cm - Peso do Produto: 730g - Índice de Proteção: IP67 - Certificação: CE  Itens Inclusos: 01 Luminária de Poste Iluminação Pública 200W Slim 02 Alças de Encaixe 01 Kit com 4 parafusos para Fixação	Unidade	150		



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

03	<p>Luminária Pública Led 300w Poste Smd Branco Frio Ip67 – 84302</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Tensão de Alimentação: Bivolt  Faixa de Voltagem: 85v a 265v  Potência: 300 Watts  Eficiência Luminosa: 130Lms/W  Tempo de Vida Estimado: Superior a 25000 horas.  Coloração de Luz: Branco Frio  Nível de Proteção: IP66</p> <p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS  Altura x Largura: 54.5 cm x 18 m  Temperatura de cor: 6.500 k  Material do refletor: Alumínio  Tipo de instalação: Montável  Inclui lâmpada: Sim  Com sensor de movimento: Não  É à prova d'água: Sim  É sem fio: Não  Livre de Emissão de Radiação UV;  Consumo Energético Reduzido;  Tecnologia LED de Alto Brilho;  Longa Durabilidade.</p>	Unidade	150		
04	<p>Lâmpada LED Globe 50W - Kian - Branco Frio 6500K - Bivolt - Iluminação Intensa  Cor: Branca  Formato: (Globo)  Tipo de fonte de energia: Energia Elétrica  Voltagem: 110 Volts, 220 Volts  Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): 80,0LM/W  Potência em watts: 50 watts  Tipo de lâmpada: Led  Brilho: 500 lumens  Comprimento: 30 cm  Largura: 20 cm  Altura: 20 cm</p>	Unidade	150		
05	<p>Relé Fotoelétrico Térmico 220 V  Tensão: 220V~;  Frequência de operação: 50/60Hz;  Consumo: &lt;1,5W;  Luminosidade para ligar: menor que 20 Lux;  Luminosidade para desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese;  Tipo de contato do relé quando desenergizado: Normalmente fechado (NF);  Modo de falha: Falha ligado (FL) / Fail-on;  Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia (Liga noite);  Tensão de surto: 4000V/2000A;  Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc.  Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos;  Material: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC e pinos em latão estanhado;</p>	Unidade	350		



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

Grau der proteção: IP55; Garantia: 1 ano; Dimensões: ø76,58x48,2mm; Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes; Exclusivo sistema de proteção contra surtos de tensão		
---	--	--

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justificamos a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção e troca de luminárias de Vapor de Sódio e Vapor metálico por luminárias de led e lâmpadas de led da iluminação pública do Município de Trajano de Moraes.

3.2. Interesse público: A presente contratação visa atender ao interesse público ao promover a execução de atividades de relevante interesse social, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

Tal contratação busca assegurar a continuidade e efetividade de políticas públicas essenciais, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se em dados objetivos e na análise da demanda do serviço público municipal, garantindo alocação de recursos e o atendimento eficiente a esta Secretaria.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. As ações de modernização do sistema de iluminação do Município tem por objetivo atualizar o sistema com novas tecnologias na busca por eficiência energética e sustentabilidade. Ao adotar tecnologias de iluminação mais modernas com uso de lâmpadas LED e as luminárias adequadas pode-se alcançar níveis de redução significativa no consumo de energia elétrica, contribuindo para a diminuição das emissões de carbono e alinhando-se às metas de preservação ambiental.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

#### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega será **de forma imediata**, em sua totalidade, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situado a Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro – Trajano de Moraes – RJ, conforme solicitação posterior.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituídos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

#### 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

## 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

### 10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

<b>12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
<p>12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.</p> <p>12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula 4455 e Gestor do futuro Contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula 4455.</p>

<b>13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b> (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)
<p>13.1. O pagamento será realizado no prazo de até <b>30 (trinta) dias</b>, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.</p> <p>13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.</p> <p>13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.</p>

<b>14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA</b> (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)
<p>14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.</p> <p>14.2. Forma de fornecimento:</p> <p>O fornecimento do objeto será <b>realizado de forma imediata em sua totalidade</b>, conforme solicitação da Secretaria.</p> <p>14.3. Exigências de habilitação:</p> <p>Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:</p> <p>14.3.1. Habilitação jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de Empresa Individual:</li> <li>• Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;</li> <li>• No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.</li> <li>• Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;</li> <li>• No caso de sociedade civil.</li> <li>• Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;</li> <li>• No caso de empresa estrangeira.</li> <li>• Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.</li> </ul>



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>RÚBRICA:</b>

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

**15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.654,50 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	26001545200542083	33903000	171050000	187



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3610/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
Anexo I - Planilha com estimativa de preços  
Anexo II - Planilha memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 02 de julho de 2025.

**De acordo** com Termo de Referência.

**Ronaldo da Silva Lourenço**  
Secretária Municipal de Obras  
Matricula: 13703

